



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4739/2006 **Requerimento de Plenário :** 266/21

Data e Hora: 13/12/06 17:35:56

Procedência: José Carlos Lyrio Rocha

Emenda substitutiva ao Projeto de emenda à Lei Orgânica Nº
11/2006, alterando o art. 72, I, da LOMV

EX 10/06 PJC

EMENDA SUBSTITUTIVA AO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11 / 2006

Processo: 4739/2006 Requerimento de Plenário : 266/2006

Data e Hora: 13/12/06 17:35:56

Procedência: José Carlos Lyrio Rocha

Emenda substitutiva ao Projeto de emenda à Lei Orgânica Nº 11/2006, alterando o art. 72, I, da LOMV

Altera o art. 72, I, da LOMV.

Art. 1º. O art. 72, I, da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 72. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido no cargo de Secretário Estadual ou Municipal, de Diretor de empresa pública, autarquia, fundação ou sociedade de economia mista, desde que sejam de outro município, estaduais ou federais, e de chefe de missão diplomática temporária;”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação desta Emenda Substitutiva ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 11/06 visa estabelecer uma redação que melhor se adeque à possibilidade de o vereador exercer outras atribuições, não só a nível do próprio município, como é o caso do cargo de secretário municipal, como de outras entidades – empresa pública, autarquia, fundação ou sociedade de economia mista – estas no âmbito de outros municípios, ou na esfera estadual ou federal, sem a perda do seu mandato legislativo.

Quanto as demais emendas propostas no projeto nº 11/06, a definição quanto ao quorum para aprovação de emendas à Lei Orgânica está previsto no art. 29 da Constituição Federal, o que torna inconstitucional o art. 2º do projeto apresentado.

Por último, o conteúdo do art. 3º desse mesmo projeto – que se refere à ausência do prefeito e vice-prefeito por período superior a quinze dias – já foi objeto de outra proposta de emenda, apresentada pelo vereador Alexandre Passos.

Pelo exposto, entendemos como a melhor solução para o encaminhamento desses assuntos a apresentação deste Emenda Substitutiva, no que esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de dezembro de 2006.


JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 14/12/06

DIRETOR

LAURO CYRNESTE
DIRETOR DA

Co real,
Vera quemar as Vozes
original.

Em 14-12-06

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em, 14/12/06

Rita Pratti

ASSINATURA